DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.304/24 – de 26 de março de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2024, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 26.248,83 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, destinados a cobrir despesas de devolução de saldo do **PROCESSO SAA-PRC-2023/02980**– **CONVÊNIO CIDADANIA NO CAMPO**, Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, de cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal					
02	12	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
02	12	01	Setor de Agricultura			
20	Agricultura					
20	606	Extensão Rural				
20	606	0047	Incentivo à Agricultura Familiar e Desenv. Sustentável da Comunidade Urbana e Rural			
20	606	0047	2013	0000	Programa de Incentivo a Agricultura	
3	3	90	93	00	Indenizações e Restituições - FR 02 - C.A. 100.036	**R$ 26.248,83**
					Fonte STN (MSC) 1.701	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro Exercício 2023	**R$ 26.248,83**

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.269/23 de 28 de novembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 – Lei 2.270/23 de 28 de novembro de 2023, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 26 de março de 2024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

LEI Nº 2.305/24 - de 26 de março de 2.024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação e pagamento de 50% do valor da hora trabalhada de uma escavadeira hidráulica (Poclain), para realização de serviços junto aos produtores rurais do município de Gabriel Monteiro, em prevenção ao período de estiagem das chuvas, dentro desse exercício de 2.024, e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação e pagamento de 50% do valor da hora trabalhada de uma escavadeira hidráulica (Poclain), a ser utilizada para realização de serviços junto aos produtores rurais do município de Gabriel Monteiro, em prevenção ao período de estiagem das chuvas, nesse exercício de 2.024.

Art. 2º - Os serviços necessários de cada produtor rural deverão ser requeridos junto à prefeitura municipal, por escrito e devidamente protocolado, cujos, serviram para ordem de execução d as demandas, salvo à ocorrência de uma demanda urgente e inadiável ou de força maior.

§ 1º – Deverá ser impressa uma planilha de acompanhamento da hora/serviço para cada pedido, constando no final desta o aceite do serviço realizado e assinaturas do produtor solicitante, do operador da máquina e do fiscal da prefeitura.

§ 2º - Cada pedido protocolado terá direito a um dia de serviço trabalhado ou 10 (dez) horas/máquinas corridas, além disso, haverá a necessidade de efetuar um novo pedido e aguardar sua vez na lista de espera.

§ 3º - Não será considerado o requerimento único que divergir do parágrafo anterior.

Art. 3º - Esta lei poderá ser regulamentada via decreto do executivo, caso necessário.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correram por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual de Investimentos, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 26 de março de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

LEI Nº 2.306/24 – de 26 de março de 2024.

"Dá denominação ao NÚCLEO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO AUTISTA deste Município de Gabriel Monteiro".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Passa a denominar-se **"NÚCLEO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR AO AUTISTA - ENFERMEIRO EDNALDO DA SILVA VIEIRA"**, Núcleo esse voltado a atender as crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista deste Município de Gabriel Monteiro.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 26 de março de 2024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9.474/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor desta prefeitura, senhor **WALTER FERNADES DOS SANTOS,** portador do RG. nº 11.548.689 e CPF. nº 125.548.168-50, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, a partir de 17 de março de 2024.

Gabriel Monteiro, em 15 de março de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.475/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor desta prefeitura, senhor **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS,** portador do RG. nº 20.428.955-5 e CPF. nº 108.773.908-00, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 18 de março de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.476/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor desta prefeitura, senhor **ANTÔNIO CARLOS RUSSO,** portador do RG. nº 17.363.069 e CPF. nº 104.893.698-80, lotado no cargo de Fiscal, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2022 a 14/05/2023, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 18 de março de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.477/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CESSAR o efeito da Portaria nº 8.773/22, de 28/03/2022.

RETORNAR o servidor desta prefeitura, senhor **SILVIO FLÁVIO RODRIGUES DA COSTA,** portador do RG. nº 33.926.366-0, CPF. nº 228.406.458-23, no cargo de Monitor Escolar, a partir de desta data, conforme protocolo nº 015/24, de 18/03/2024.

Gabriel Monteiro, em 19 de março de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal
Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.
PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.478/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o servidor desta prefeitura, senhor **SILVIO FLÁVIO RODRIGUES DA COSTA,** portador do RG. nº 33.926.366-0, CPF. nº 228.406.458-23, do cargo de Monitor Escolar, nos termos da Lei nº 2.290/24, de 20 de fevereiro de 2024 (PDV), conforme protocolo nº 016/24, de 20/03/2024, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 20 de março de 2.024.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal
Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.
PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.479/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor desta prefeitura, senhor **JOSÉ MARCELO LOPES LOLI,** portador do RG. nº 22.844.618-1 e CPF. nº 067.470.338-33, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 25/10/2022 a 24/10/2023, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 20 de março de 2.024.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal
Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.
PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.480/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **RENATA VIEIRA NISHIKAWA,** portadora do RG. nº 43.066.931-8, CPF. nº 43.066.931-8, lotado no cargo de Agente Administrativo e Financeiro II, a incorporação de Gratificação de Função, do cargo exercido ininterruptamente a mais de 5 (cinco) anos, com base no Artigo 161 da Lei nº 356/73, de 30 de agosto de 1973, conforme requerimento protocolado sob nº 012/24, de 01/03/2024 e parecer jurídico anexo.

Gabriel Monteiro, 20 de março de 2.024.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal
Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.
PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.481/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor desta prefeitura, senhor **JOÃO BATISTA MAROLA,** portador do RG. nº 25.250.985-7 e CPF. nº 165.520.628-18, lotado no cargo de Motorista, o pagamento de 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2024.

Gabriel Monteiro, em 26 de março de 2.024.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal
Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.
PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.482/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **NATALINA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA,** portadora do RG. nº 26.214.771-3 e CPF. nº 095.586.618-99, lotada no cargo de Servente, o pagamento de 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 07/03/2024.

Gabriel Monteiro, em 26 de março de 2.024.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal
Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.
PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.483/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas

por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **EDECILDA JOSÉ VACARI SILVA,** portadora do RG. nº 20.245.743-6 e CPF. nº 067.470.368-59, lotada no cargo de Agente Administrativo e Financeiro II, o pagamento de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 19/03/2009 a 18/03/2014.

Gabriel Monteiro, em 26 de março de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....